RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

(Art. 16 Da IN 20 TCESC)

ANEXO VII

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 16°, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminho o Relatório do órgão central de controle interno sobre as contas de gestão relativa ao exercício de 2017.

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada:

O sistema de controle interno do Município de Pinheiro Preto abrange a administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, o desenvolvimento das ações de controladoria é de forma consolidada, em todas as unidades gestoras:

- **Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto;**
- **Câmara Municipal de Vereadores;**
- **Fundo Municipal de Saúde;**
- **Fundo Municipal de Assistência Social**
- **Sistema Municipal de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores de Pinheiro Preto – SIMASPP**
- **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto - IPREPI**

Estrutura orgânica:

- Em relação á estrutura orgânica, o sistema de controle interno do Município de Pinheiro Preto é composto por uma servidora efetiva, com função gratificada nomeada pela Portaria nº 106/2017 de fevereiro de 2017, para desenvolver suas ações de controladoria.

b) Estrutura de Pessoal:

Matricula	Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
440631	ENAIDE PEREIRA DE COSTA	Cargo Efetivo de Técnico em Recursos Humanos, designada para a Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno, pela Portaria 106/2017.	As atribuições estão compreendidas na Lei Municipal nº 1.108/2003 de 09 de dezembro de 2003, bem como, no Decreto nº 2348/2003 de 09 de dezembro de 2003 e no Artigo 22 de IN 0020/2015 do TCE/SC.

C) - Procedimentos de Controle Adotados

a) Sendo início de um novo mandato e também o início das Funções de Controlador Interno, houve um período de adaptação e aprendizado, tanto para os novos integrantes da Administração Municipal quanto Controle Interno. Superada as dificuldades iniciais, os passos seguintes foram se inteirar das disposições legais que regem o Sistema de Controle Interno Municipal, para que fosse possível identificar de forma clara e precisa todas as obrigações a serem cumpridas na execução das suas Funções.

b) Desenvolver Atividades rotineiras e sistemáticas como o acompanhamento do envio do esfinge pelas Unidades Gestoras;

c) Elaboração de um plano de auditoria;

d) Nos atos de Pessoal foram elaborados Pareceres especificamente nas Admissão e nomeação de servidores;

e) Pareceres sobre a concessão de aposentadorias, conforme estabelece o item XII, artigo 22 da Instrução normativa TC-0020/2015.

f) Emissão de pareceres nas Prestações de Contas da concessão de auxilios, subvenções adiantamentos

g) Emitiu mensalmente, relatórios objetivando conferir com o Setor de Contabilidade os aspectos Contábeis, financeiros, orçamentários, bem como acompanhamento da execução orçamentaria e cumprimentos da Metais Fiscais e determinações da lei de Responsabilidade Fiscal;

h) Tais relatórios também serviram de base para o acompanhamento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, Saúde, Educação e gasto com Pessoal, FUNDEB, sempre apresentando ao prefeito relatório do Controle interno indicando o percentual aplicado. Verificou-se que o município cumpriu com os limites estabelecidos.

i) O Chefe do Poder Executivo e Legislativo bem como o primeiro escalão do Governo Municipal mostraram-se bastante acessíveis, sempre dispostos a ouvir as recomendações, orientações e pedidos do Controle interno;

j) Essa interação tornou muito mais fácil e ágil os trabalhos desenvolvidos ao longo do ano de 2017, e também fez com que usassemos muito mais a comunicação direta e informal, através de reuniões e conversas em quem apresentávamos a analise de nossas averiguações, estudos e impressões a respeito do andamento e cumprimento dos deveres da Administração;

k) Outra forma de transmitir as informações e sugestões foi através de Comunicação Interna com protocolo no setor, e sempre que necessária há conversa com o responsável para que possa sanar as dúvidas e questionamentos relacionados ao assunto.

l) O Controle interno também se pronunciou através de pareceres requisitados diretamente pela Administração Direta: Parecer 001/2017 que trata da carga horário do Cargo de Servente; Parecer 002/2017 – que trata de comprovantes validos na concessão de diárias;

m) Administração indireta (IPREPI – Instituto de Previdência do Servidores Municipais) diversos pareceres sobre a concessão de aposentadorias e pensões;

n) Acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, com estreita interação do setor Contábil, compras e licitações, com prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentarias os quais foram executados de maneira satisfatória.

o) Cabe mais uma vez ressaltar que a alta complexidade que envolve todos os aspectos da Administração Pública e o grau de exigências a serem cumpridos pelo Controle Interno, torna a tarefa bastante árdua, ainda mais para os que estão iniciando nesse dileto caminho, que embora seja um desafio, acreditamos sim, que é um dos meios correto para tentarmos fazer com que a Administração Pública cumpra com os deveres basilares Instituídos na Carta magna, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

A forma de Comunicação junto aos órgãos foi por meio de Comunicação Interna, Notificações e Instrução Técnica, Orientações, Reuniões e conversas informais.

II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas

Quando da elaboração do Plano de Auditorias, como antes frisado, estávamos dando os primeiros passos para conhecermos quais seriam exatamente as funções do Controlador Interno, pela falta de conhecimento o Plano acabou por mostrar-se ao final demasiado audacioso e totalmente inviável de ser cumprindo, uma vez que outras tarefas mais urgentes demandavam a dedicação do Controle Interno. Apesar dos contratempos e percalços do caminho conseguimos realizar uma auditoria no setor de Saúde cujos os resultados foram de grande auxilio para nos inteirarmos dos programas, ações e demais atividades desenvolvidas na Secretaria, assim como ouvirmos de cada servidor responsável pelos Setores quais as falhas existentes e as possíveis melhorias a serem implantada

III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

O controle Interno se inteirou de diversas denúncias anônimas, feitas ao Ministérios Publico Estadual, junto a Comarca de Tangará, e no acompanhamento da apuração de tais denúncias restou comprovado que não passaram de infundadas acusações das mais variadas contra a Administração e seus Servidores, e que apontaram nitidamente tratar-se de interesses escusos de cunho político partidário, com a finalidade de desestabilizar a Administração buscando apenas influenciar a opinião pública negativamente. Essas conclusões são possíveis tendo em vista que todas as denúncias restaram arquivadas pelo Ministério Público. Não houve portanto até o presente momento que tenha chegado ao conhecimento do Controle Interno, apuração de nenhum caso de irregularidade cometidas pela Administração ou por seus servidores que tenha causado ou não danos ao erário.

IV Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados

Não foram instauradas tomada de contas no exercício de 2017 em nenhuma das unidades gestoras do município.

VIII Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício.

Somente com relação a apreciação do Processo nº @PCP-17/00196917 das contas anuais onde o município obteve restrições de ordem legal Recomenda ao Prefeito Municipal de Pinheiro Preto que adote providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto 7.185/2010 – do *Relatório DMU n. 2754/2016*, *trata-se especificamente "da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, no caso especifico do Municipio de Pinheiro Preto o item II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários"* .visando à correção da restrição e à prevenção de outras semelhantes, foi encaminhado para a Secretaria de Administração para providências.

Em conversa informal com a Contadora do municipio nos foi informado que trata-se mais especificamente da questão de lançamento de IPTU, cuja a explicação esta embasada na incapcidade do sistema informatizado atualmente em uso pelo Setor de tributação de fornecer relatórios minuciosos da arrecadação desse tributo, quanto as demais receitas são publicadas no portal de transparencia do municipio e esclareceu tambem a Contadora que houve uma licitação para aquisição de software que irá suprir essa **deficiencia.**

IX Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle, indicando: nº do Acórdão ou titulo executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em divida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

1) No exercício de 2016 a Unidade Gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto – IPREPI, sobre o assunto Ato de concessão de Pensão, recebeu Demonstrativo de Débito datado de 22/09/2016, objeto imputação de multa conforme Acórdão nº 600/2015 relativo ao Processo n.: PPA-10/00392004, no valor de Valor: R$ 1.500,00 para o responsável Hadriel Dalmolin. Quanto a situação do processo de cobrança,no ano de 2017 o interessado Hadriel Dalmolin recorreu junto ao TCE-Sc solicitando o parcelamento do débito em 10(dez) parcelas, o que foi aceito, sendo que o vencimento da primeira parcela é 28 de março de 2018.

2) No exercício de 2016 a Unidade Gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto – IPREPI, e a prefeitura Municipal de Pinheiro Preto sobre o assunto Auditoria “in Loco”, recebeu intimação da decisão final relativo ao Processo n.: RLA-14/0046356, objeto imputação de multa conforme Acórdão nº 0023/2017, imputando as seguintes multas: R$ no valor de Valor: R$ 1.136,52 (mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para o responsável Hadriel Dalmolin pela razão de: **Ausência** de procedimento de reavaliações periódicas dos benefícios de aposentadoria por invalidez concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI. A situação do processo de em Relação ao Responsavel Hadriel Dalmolin houve a quitação do débito em 10/10/2017, conforme compravantes apresentados pelo responsavel.

3) No mesmo Processo Acima citado a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto na pessoa do Responsável Euzebio Calisto Vieceli, também foi objeto imputação de multa conforme Acórdão nº 0023/2017, da seguinte forma: R$ no valor de Valor: R$ 1.136,52 (mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para cada uma das seguintes irregularidades: 1) **Ausência** de procedimento de reavaliações periódicas dos benefícios de aposentadoria por invalidez concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI. 2) **Servidores** ocupantes de cargo comissionado de Assessor Jurídico e de Assistente de Serviço de Imprensa, com atribuições inerentes às funções permanentes da Prefeitura Municipal. 3) **Ausência** de atribuições legais dos cargos de provimento efetivo e de cargos comissionados existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto , somando R$ 3.409,56 (tres mil e uatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

O Responsavel Euzébio Calisto Viecelli tambem quitou o Débito referente as multas aplicadas, conforme Demostrativo de débitos fornecido pelo TCE/SC em 22/03/2018.

No exercício de 2016 a Unidade Gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto – IPREPI, sobre o assunto Ato de concessão de Aposentadoria do servidor Alcides Peres da Luz, foi objeto de imputação de multa a Servidora Rosania Inêz Rossatto Zago conforme Acórdão nº 0902/2016 relativo ao Processo n.: APE-12/00380131, nesse processo houve recurso Processo nº @REC 17/00117472, que acatou recurso da Servidora cancelando a multa aplicada no processo citado.

No exercício de 2016 a Unidade Gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto – IPREPI, sobre o assunto Ato de concessão de Aposentadoria do servidor Valdir Domingos Bender, foi objeto de imputação de multa a Servidora Rosania Inêz Rossatto Zago conforme Acórdão nº 0674/2016 relativo ao Processo n.: APE-14/00045484, nesse processo houve recurso Processo nº @REC 17/00117634 , que até a presente data está pendente de decisão junto ao TCE/SC.

No exercício de 2016 a Unidade Gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto – IPREPI, sobre o assunto Ato de concessão de Aposentadoria do servidor Valdir Antonio Neis, foi objeto de imputação de multa a Servidora Rosania Inêz Rossatto Zago conforme Acórdão nº 0675/2016 relativo ao Processo n.: APE-14/00045646, nesse processo houve recurso Processo nº @REC 17/00117553 , que até a presente data está pendente de decisão junto ao TCE/SC.

XII – Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.

Referente ao cumprimento das metas fiscais de arrecadação, cronograma de desembolso, ficou dentro do previsto para o exercício de 2017, com base na analise dos relatorio Resumido da Execução, prticipação nas audiencias públicas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecada com a despesa empenhada, no exercício analisado, demonstra um superávit na ordem de **R$ 3.928.790,09**

Em relação ao cumprimento dos limites constitucionais legais o município de Pinheiro Preto atingiu o estabelecido, veja-se:

- Receita Corrente Liquida: R$ 17.505.486,37
- Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: **Percentual aplicado 29,42%.**
- Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica: **Percentual aplicado 84,52%.**
- Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB: **Percentual aplicado 97,98%**
- Aplicação de Recursos em Saúde 15%: **Percentual aplicado 20,86%**
- Despesa com Pessoal Consolidada: **Percentual aplicado 46,82 %**
- Despesa com Pessoal Poder Legislativo: **Percentual aplicado 2,45%**
- Despesa com Pessoal Poder Executivo: **Percentual aplicado 44,37,60%.**

Diante de todos os dados, considerações e analises aqui apresentados, assim como relatórios obrigatorios que são elaborados e enviados ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, através do Sistema E-sfinge, o setor de Controle Interno do Município de Pinheiro Preto conclui que as ações desenvolvidas pela Administração Municipal para o exercício de 2017 foram satisfatórias.

Somos sabedores que temos um longo caminho a trilhar, para alcançarmos a essencia que influenciou a criação e o desenvolvimento do Controle Interno nos Órgãos da Administração Pública. Principio estes que nos encarrega de fornecermos instrumentos que possm servidr de auxilio, orientação e fiscalização para os Administradores Públicos. Já vencemos desafios e por certo muitos outros virão, mas é necessário estarmos dispostos a buscar aperfeiçoar nossas ações e estabelecer objetivos capazes de realmente auxiliar o cumprimento dos principios Constitucionais e Legais.

E finalmente é importante salientar que estamos preparados receber sugestão, orientações que venha em beneficio da melhoria na realização de nossas atribuições.

Desta forma consideramos adequado ás contas do exercício 2017, expressas nos relatórios contábeis e de gestãode todas as Unidades Gestoras sob sua análise.

Pinheiro Preto, 23 de março de 2018.

ENAIDE DE COSTA
Coordenadora do Sistema de Controle Interno